

cofres do Distrito Federal o valor do débito apurado em procedimento administrativo, decorrente de autuação por infração sanitária, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial: Processo nº 060.000.122/2014, Firma: UNIMED BRASÍLIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO (HOSPITAL PLANALTO), AIP Nº 34/2016, Débito: R\$ 20.000,00; Processo nº 065.000.622/2014, Firma: CBN DROGARIA LTDA ME (MAIS SAÚDE), AIP Nº 283/2016, Débito: R\$ 2.000,00; Processo nº 065.000.210/2014, Firma: CBN DROGARIA LTDA ME (DROGARIA MAIS SAÚDE), AIP Nº 86/2016, Débito: R\$ 2.000,00

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, cumprindo o disposto nos artigos 30, Parágrafo Único e 33, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.437/77, NOTIFICA as firmas abaixo relacionadas para que, no prazo de 15 dias, contados da publicação deste, apresentarem Recurso contra a pena de MULTA, cumulada com a de INTERDIÇÃO que lhes foi imposta, ou, no prazo de 30 dias da publicação, recolherem aos cofres do Distrito Federal o valor do débito apurado em procedimento administrativo, decorrente de autuação por infração sanitária, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial: Processo nº 065.000.264/2014, Firma: ELIZA CRISTINA BASTOS ALVARO (VITA ODONTOLOGIA INTEGRADA), AIP Nº 137/2016, Débito: R\$ 2.000,00; Processo nº 065.000.368/2014, Firma: SAN FRANCISCO RESTAURANTE LTDA, AIP Nº 212/2016, Débito: R\$ 2.000,00; Processo nº 065.000.134/2014, Firma: UNIÃO PRÓTESE DENTAL ME (PONTUAL), AIP Nº 115/2016, Débito: R\$ 2.000,00; Processo nº 065.000.610/2014, Firma: LUME COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME (TREMPE FAMÍLIA), AIP Nº 249/2016, Débito: R\$ 2.000,00; Processo nº 065.000.151/2014, Firma: MÔNICA GOMES PEREIRA ME (RESTAURANTE SABOR CASEIRO), AIP Nº 69/2016, Débito: R\$ 4.000,00; Processo nº 065.000.532/2014, Firma: LABORATÓRIO SANTA PAULA LTDA, AIP Nº 388/2016, Débito: R\$ 2.000,00.

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, cumprindo o disposto nos artigos 30, Parágrafo Único e 33, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.437/77, NOTIFICA as firmas abaixo relacionadas para que, no prazo de 15 dias, contados da publicação deste, apresentarem Recurso contra a pena de ADVERTÊNCIA, que lhes foi imposta, apurado em procedimento administrativo, decorrente de autuação por infração sanitária. Como se trata de advertência, o processo será arquivado: Processo nº 065.000.370/2014, Firma: CENTRAL MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (JC MEDICAMENTOS), AIP Nº 232/2016; Processo nº 065.000.042/2014, Firma: PET SHOP CACHORRÃO CONSULTÓRIO E PROD. VETERINÁRIOS LTDA, AIP Nº 12/2016; Processo nº 065.000.596/2014, Firma: FABIANA PERES ANTÔNIO ME, AIP Nº 468/2016.

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, cumprindo o disposto nos artigos 30, Parágrafo Único e 33, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.437/77, NOTIFICA as firmas abaixo relacionadas para, no prazo de 15 dias, contados da publicação deste, apresentarem Recurso contra a pena de ADVERTÊNCIA, cumulada com a de INTERDIÇÃO que lhes foi imposta, apurado em procedimento administrativo, decorrente de autuação por infração sanitária. Como se trata de advertência, o processo será arquivado: Processo nº 065.000.058/2014, Firma: FIX SERVIÇOS DE ESTÉTICA E MASSAGEM LTDA EPP, AIP Nº 41/2016; Processo nº 065.001.122/2013, Firma: MCS RESTAURANTE LTDA ME (GRAND SABOR), AIP S/Nº; Processo nº 065.000.446/2014, Firma: CAMILA RIBEIRO GUEDES (CONSULTÓRIO VETERINÁRIO) AIP Nº 338/2016; Processo nº 065.000.413/2014, Firma: CPC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME (CONFRARIA DO SABOR), AIP Nº 335/2016; Processo nº 065.000.288/2014, Firma: PIZZARIA CARDOSO E BARROS LTDA ME (EL SHADAY), AIP Nº 198/2016; Processo nº 065.000.362/2014, Firma: PANIFICADORA GERAL LTDA ME, AIP Nº 239/2016; Processo nº 065.000.475/2014, Firma: T e K BAR E LANCHONETE LTDA ME, AIP Nº 337/2016; Processo nº 065.000.481/2014, Firma: FISIO VET SPA E REABILITAÇÃO ANIMAL LTDA ME, AIP Nº 323/2016; Processo nº 065.001.214/2014, Firma: BIOAGRI LABORATÓRIOS LTDA, AIP Nº 378/2016; Processo nº 065.000.531/2014, Firma: NOBRE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI ME (PLANTÃO SAÚDE), AIP Nº 397/2016; Processo nº 065.000.623/2014, Firma: NEIRON OLIVEIRA (CEOP CLIN), AIP Nº 481/2016; Processo nº 065.000.597/2014, Firma: TRARCISO TAVARES DA SILVA ME (RESTAURANTE E CHOPERIA TALHER DE PRATA), AIP Nº 477/2016; Processo nº 065.000.491/2014, Firma: CARBONERE E AALBUQUERQUE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME, AIP Nº 362/2016; Processo nº 065.000.559/2014, Firma: PAES E CONVENIÊNCIA LOLITA LTDA, AIP Nº 455/2016; Processo nº 065.000.553/2014, Firma: PADARIA E CONFEITARIA REGINA LTDA (SUPERMERCADO BARATAO), AIP Nº 450/2016; Processo nº 065.000.340/2014, Firma: LOBORATÓRIO SANTA PAULA LTDA, AIP Nº 237/2016.

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, cumprindo o disposto nos artigos 30, Parágrafo Único e 33, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.437/77, NOTIFICA as firmas abaixo relacionadas para, no prazo de 15 dias, contados da publicação deste, apresentarem Recurso contra a pena de ADVERTÊNCIA, cumulada com a de APRENSÃO que lhes foi imposta, apurado em procedimento administrativo, decorrente de autuação por infração sanitária. Como se trata de advertência, o processo será arquivado: Processo nº 065.000.099/2014, Firma: BARCELAR & NOGUEIRA LTDA ME (FLOR DE ANIS) AIP Nº 43/2016; Processo nº 065.001.294/2013, Firma: KENYA DANYELLE TOSTES PIRES ME (MAIS CARNES); Processo nº 065.000.231/2014, Firma: PORTO E BRITO NUTRIÇÃO ESPORTIVA LTDA ME (ELITE CORP'S); Processo nº 065.000.291/2014, Firma: MAURO ALBERTO DE SOUZA BARROS (HOT DOG DO RATINHO); Processo nº 065.000.348/2014, Firma: RONEI CASTRO DE SOUZA ME (SACOLÃO DO POVO); Processo nº 065.000.497/2014, Firma: RORIGO AUGUSTO DE SOUZA PEREIRA ME (SNC SPORTS NUTRITION CENTER), AIP Nº 369/2016.

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, entendendo que o juízo fora prejudicado e tendo como fulcro, o poder de rever os seus próprios atos, tornou NULA a Decisão de multa diária, datada de 05/03/2014. Desta forma, os autos processuais terão um novo julgamento; considerando a defesa administrativa já apresentada. Processo nº 065.000.359/2013, Firma: DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA, DECISÃO S/Nº.

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, entendendo que o juízo fora prejudicado e tendo como fulcro, o poder de rever os seus próprios atos, tornou NULA a Decisão de multa diária, datada de 05/03/2014. Desta forma, os autos processuais terão um novo julgamento; considerando a defesa administrativa já apresentada. Processo nº 065.000.343/2013, Firma: SABOR D' CASA RESTAURANTE E BUFFET LTDA ME, DECISÃO S/Nº.

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, entendendo que o juízo fora prejudicado e tendo como fulcro, o poder de rever os seus próprios atos, tornou NULA a Decisão de multa diária, datada de 05/03/2014. Desta forma, os autos processuais terão um novo julgamento; considerando a defesa administrativa já apresentada. Processo nº 065.000.290/2013, Firma: OPÇÃO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E COSMÉTICOS LTDA ME, DECISÃO S/Nº; Processo nº 065.000.347/2013, Firma: YOHANNA TAINHA DE ARAÚJO FIGUEIREDO SOUZA ME (PADARIA CONFEITARIA CRAVO E CANELA), AIP Nº S/Nº; Processo nº 065.000.349/2013, Firma: PANIFICADORA E CONFEITARIA LDB LTDA ME, AIP S/Nº.
MANOEL SILVA NETO

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

EDITAL Nº 23, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016.

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, mantida pela FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso das atribuições regimentais e considerando o Ofício nº 14-25/2012/CAA I/CGAA/DAV/CAPES, de 07 de fevereiro de 2012, TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS AO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM CIÊNCIAS PARA A SAÚDE (MPCS) DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM CIÊNCIAS PARA A SAÚDE - NÍVEL MESTRADO PROFISSIONAL - DA ESCS.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital tem por objetivo a seleção de candidatos, nos termos do item 1.1.1, para fins de preenchimento das vagas do Curso de Mestrado Profissional em Ciências para a Saúde (MPCS), do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências para a Saúde, nível mestrado profissional, nas linhas de pesquisa de Qualidade na Assistência à Saúde da Mulher e do Idoso, nos termos do item 2 deste Edital e seus subitens, a ser iniciado no ano de 2017 e realizado pela Escola Superior de Ciências da Saúde ESCS, por intermédio da Coordenação de Pós-Graduação e Extensão (CPEX/ESCS).

1.1.1. Poderão candidatar-se portadores de Diploma de Curso Superior de Graduação na Área da Saúde e/ou áreas afins, emitido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura Brasileiro (MEC) que comprovem vínculo laboral com o Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito federal, municipal e do Distrito Federal.

1.1.1.1. Entende-se por portadores de diploma de nível superior de graduação, os diplomas de bacharelado.

1.1.1.2. Poderão participar os profissionais de saúde com vínculo laboral com instituições públicas, filantrópicas e sem fins lucrativos que mantenham contrato ou convenio com a SES-DF para prestação de serviços assistenciais.

1.1.1.3. Poderão participar os profissionais de saúde com vínculo laboral com as Secretarias Municipais e Estaduais de Saúde que compõem a Região Integrada de Desenvolvimento do DF e Entorno - RIDE-DF, Órgãos Federais do SUS, bem como membros ativos (titular ou suplente), no pleno exercício do mandato, em Conselhos de Saúde.

1.2. O processo de seleção constará de três etapas, conforme critérios estabelecidos no item 5 deste Edital e seus subitens: Primeira Etapa, de caráter classificatório e eliminatório, se dará em função da prova de inglês; Segunda Etapa, de caráter classificatório e eliminatório, se dará em função da avaliação do Anteprojeto de Pesquisa; Terceira Etapa, de caráter classificatório, se dará mediante Prova de Títulos e produção técnica-científica, de acordo com a pontuação obtida no Formulário de Pontuação, constante no Anexo II do Presente Edital.

2. DO CURSO

2.1. O curso tem duração mínima de 18 e máxima de 24 meses com estrutura de matriz curricular fechada e que se efetiva mediante a obtenção de 30 (trinta) créditos correspondendo a carga horária de 600 horas em concordância com o Regimento Interno do MPCS.

2.2. As atividades do Curso de MPCS serão realizadas na Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) ou em cenário da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), as segundas e quintas-feiras no horário vespertino e noturno.

2.3. A frequência ao MPCS é obrigatória, não podendo ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária estipulada para cada disciplina.

2.4. O aproveitamento é expresso em uma escala numérica de 0 (zero) a 10 (dez), considerando-se, como mínimo para aprovação, grau igual a 07 (sete).

3. DAS VAGAS

3.1. Serão oferecidas 18 (dezoito) vagas, a serem distribuídas entre as linhas de pesquisa de Qualidade na Assistência à Saúde do Idoso (12 vagas) e Qualidade na Assistência à Saúde da Mulher (6 vagas).

3.1.1. O candidato deverá escolher, no Formulário de Inscrição, constante no Anexo I deste Edital, apenas uma opção de vaga, sob pena de ser eliminado.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Local: Coordenação de Processos Seletivos (CPS/FEPECS), situada no Setor Médico Hospitalar Norte, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 01, Edifício FEPECS.

4.2. O período das inscrições se dará de acordo com o estabelecido no Cronograma das Atividades constante no item 8 deste Edital, em dias úteis.

4.3. Horário: das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h.

4.4. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

4.4.1. Formulário de inscrição, constante no Anexo I deste Edital, disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>, devidamente preenchido e assinado.

4.4.2. Cópia de documento oficial de identidade e do CPF.

4.4.3. Comprovante de conclusão de Curso Superior de Graduação, nos termos do item 1.1.1 deste Edital.

4.4.3.1. Para comprovar a conclusão em Curso Superior de Graduação, o candidato deverá apresentar cópia do certificado ou do diploma devidamente registrado.

4.4.3.1.1. Caso o diploma ou certificado ainda não tenha sido expedido, deverá ser apresentada a declaração de conclusão de curso expedida pela instituição de ensino, devidamente carimbada e assinada pelo responsável.

4.4.3.1.2. O Diploma de Curso Superior de Graduação, obtido no exterior, deverá estar revalidado no Brasil em conformidade com a legislação vigente.

4.4.4. Currículo Lattes do CNPq, atualizado na Plataforma Lattes nos últimos dois meses, com as informações curriculares dos últimos 3 (três) anos;

4.4.5. Declaração original, do mês deste Edital, emitido pelo Setor de Recursos Humanos do local onde labora ou exerce suas funções, devidamente carimbada e assinada pelo responsável do setor, com informações atualizadas referentes ao cargo ocupado, tipo de vínculo, função, data de início das atividades nesse local de trabalho demonstrando que tem vínculo laboral com a SES-DF ou com outras instituições públicas do SUS: municipal, estadual ou federal, instituições filantrópicas e/ou sem fins lucrativos com contrato ou convênio com a SES-DF, Órgãos Federais do SUS, bem como Conselhos de Saúde.

4.4.5.1. Os servidores da SES/DF deverão apresentar: Classificação funcional atualizada (do mês desse Edital), extraída do Sistema Único de Recursos Humanos (SIGRH) por meio da rotina CADRCA07. Esta classificação é obtida no Setor de Pessoal ou setor equivalente da unidade de lotação do candidato. A classificação deverá estar carimbada e assinada pelo responsável pelo setor.

4.4.6. Anteprojeto de pesquisa, conforme especificado no item 5 deste Edital e seus subitens.

4.4.7. Formulário de Pontuação, constante no Anexo II deste Edital, assinado e preenchido, acompanhado da documentação comprobatória dos títulos declarados, organizados conforme estabelecido no item 5 do presente Edital e seus subitens.

4.4.8. A cópia dos documentos deverá ser autêntica. A autenticação das cópias deverá se dar em cartório ou no ato da inscrição mediante apresentação dos originais ou mediante a apresentação da Declaração de Cópia Autêntica, constante no Anexo III deste Edital, disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/em-andamento>, devidamente preenchida e assinada.

4.5. Todos os documentos relacionados no item 4.4 e seus subitens deverão ser numerados no canto inferior direito da página (no posicionamento vertical) e entregues dentro de envelope. Na capa do envelope deverá constar o nome do candidato, a linha de pesquisa para a qual está se inscrevendo e o número total das folhas contidas nesse invólucro.

4.6. No ato da inscrição, o candidato receberá da Coordenação de Processos Seletivos (CPS/FEPECS) recibo contendo a informação do número total de folhas contidas no envelope.

4.6.1. O servidor que receber a documentação fará somente a conferência do número de folhas contidas no envelope e da autenticidade das cópias, sem emitir qualquer juízo de valor em relação à adequação da documentação às regras deste Edital.

4.7. É vedada a inscrição por fax, por via postal e por correio eletrônico, assim como complementação documental após o ato da inscrição.

4.8. A inscrição poderá ser efetuada por representante legal (procurador) que deverá entregar o envelope com as documentações pertinentes, mediante apresentação de procuração específica para esse fim acompanhada de cópia legível do documento oficial de identidade e do CPF do representante legal. A procuração e a cópia dos documentos serão retidas.

4.8.1. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

4.9. É responsabilidade do candidato ou de seu procurador assinar e preencher corretamente os formulários e apresentar os documentos relacionados no item 4.4 e seus subitens.

4.10. A não apresentação de qualquer documento elencado no item 4.4 e seus subitens, ou a apresentação de forma incompleta ou diversa da estabelecida nos mesmos, implicará a eliminação do candidato.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

5.1. O processo de seleção será realizado em três etapas, sendo a primeira e a segunda de caráter classificatório e eliminatório e a terceira de caráter classificatório.

5.2. A cada uma das etapas será atribuída uma pontuação de 0 (zero) a 100 (cem).

5.3. A pontuação mínima exigida para aprovação na primeira e na segunda etapa é de 60 (sessenta) pontos em cada uma delas.

5.3.1. O candidato que obtiver pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos na primeira e na segunda etapas do Processo Seletivo será eliminado do processo seletivo.

5.3.1.1. O candidato eliminado nos termos do item 5.3.1 não participará da terceira etapa do Processo Seletivo.

5.4. A pontuação final se dará em função da soma das pontuações obtidas na primeira, segunda e terceira etapas, dividida por 03 (três).

5.5. A Classificação Final dos candidatos aprovados far-se-á de acordo com a opção de vaga para a qual se inscreveu e em ordem decrescente da pontuação final obtida.

5.5.1. Em caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: a) maior pontuação na avaliação do anteprojeto de pesquisa; b) maior pontuação obtida no Formulário de Pontuação; c) persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

5.6. Os candidatos aprovados fora do número de vagas, conforme item 3 deste Edital e seus subitens, formarão cadastro reserva, podendo, observada a possibilidade, a ordem de classificação e a validade do processo seletivo, serem convocados.

5.6.1. O cadastro reserva se dará de acordo com a opção de vaga para o qual o candidato concorreu e a classificação obtida.

5.7. Primeira etapa: Prova de inglês.

A prova escrita será composta de questões objetivas de múltipla escolha. Seu conteúdo estará dirigido para a avaliação da capacidade de leitura e interpretação do candidato. Será aplicada em data prevista no cronograma no item 8 do edital. A pontuação da prova de inglês é de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) e a nota mínima necessária para a aprovação na prova de inglês é 6,0 (seis). É facultativo o uso de dicionário (formato impresso) na prova de inglês, mas não será permitida a utilização de quaisquer recursos eletrônicos (tradutor, palm top, etc). Será exigida a apresentação de documento de identificação oficial com foto na prova de inglês. 5.7. O resultado preliminar da primeira etapa será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/em-andamento>, de acordo com o Cronograma das Atividades constante no item 8 deste Edital.

5.7. Após a avaliação dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da primeira etapa, o resultado final desta etapa será homologado pela Direção da ESCS.

5.8. Segunda etapa: Avaliação do Anteprojeto de Pesquisa.

5.8.1. O Anteprojeto de Pesquisa deve ser coerente com a linha de pesquisa de Qualidade na Assistência à Saúde da Mulher, ou Qualidade na Assistência à Saúde do Idoso, em conformidade com a opção de vaga para o qual o candidato está se inscrevendo.

5.8.2. O anteprojeto deve ser composto pelos seguintes itens: a) capa b) introdução contendo uma revisão de literatura sucinta sobre a questão de pesquisa; c) objetivo (s) descrito (s) sumariamente contendo objetivo geral e específico (s); d) justificativa e relevância do estudo para o SUS; e) métodos descritos com sujeito (s) / amostra e procedimentos para a coleta e análise de dados; f) referências.

5.8.3. O anteprojeto deverá ser impresso da seguinte forma:

5.8.3.1. Em papel tamanho A4, formatação de espaçamento 1,5 entre linhas, em fonte Times New Roman tamanho 12.

5.8.3.2. Na capa deverá ser indicado o nome do candidato, título do projeto e a linha de pesquisa conforme opção de vaga para a qual está se inscrevendo.

5.8.3.3. Com no máximo de 03 páginas, excluindo a capa e referências.

5.8.4. O anteprojeto será avaliado conforme os critérios constante no quadro abaixo:

Críticos de avaliação	Valor
Vinculação do projeto à linha de pesquisa do mestrado que o candidato se candidatou.	10
Introdução contendo uma revisão de literatura sucinta sobre a questão de pesquisa.	20
Objetivo geral e específico (s).	20
Justificativa e relevância do estudo para o SUS.	20
Métodos descritos com sujeito (s) / amostra e procedimentos para a coleta e análise de dados.	20
Uso das normas de citação de referências bibliográficas.	10
TOTAL	100

5.8.5. O resultado preliminar da segunda etapa será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/em-andamento>, de acordo com o Cronograma das Atividades constante no item 8 deste Edital.

5.8.6. Após a avaliação dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da segunda etapa, o resultado final desta etapa será homologado pela Direção da ESCS.

5.9. Terceira etapa: Prova de Títulos e produção técnica-científica.

5.9.1. Para a Prova de Títulos e produção técnica-científica, será considerada a pontuação estabelecida no Formulário de Pontuação, constante no Anexo II deste Edital, disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/em-andamento>, obedecendo às seguintes disposições:

5.9.2. Só serão considerados e pontuados títulos e produção técnica-científica e comprovantes delimitados no Formulário de Pontuação (Anexo II) para os seguintes grupos: I - Títulos; II - Atividade de Docência nos últimos 3 (três) anos contados a partir da data do presente edital; e III - Produção Técnica-Científica nos últimos 3 (três) anos contados a partir da data do presente edital.

5.9.2.1. Cada título será considerado uma única vez. Caso o título atenda a mais de um quesito, o candidato deverá escolher aquele que o contemple de forma mais adequada.

5.9.2.2. Títulos de natureza diversa das delimitadas no Formulário de Pontuação (Anexo II) não serão objeto da Prova de Títulos e produção técnica-científica.

5.9.3 É de responsabilidade do candidato o preenchimento correto, impresso ou à caneta, do Formulário de Pontuação (Anexo II). Não será aceito o preenchimento a lápis.

5.9.3.1 O candidato deverá preencher as colunas correspondentes à respectiva pontuação para cada item e o somatório de pontos em cada grupo e total de pontos; e assinar o Formulário.

5.9.3.2 O candidato deverá atentar para o número de pontos por quesito e para a pontuação máxima para cada item;

5.9.4. A Banca Examinadora não se responsabilizará por eventuais perdas de pontos em função da indicação equivocada do candidato.

5.9.5. Para efeito de pontuação, os comprovantes somente serão considerados se devidamente autenticados, conforme item 4.4.8, anexados ao Formulário de Pontuação (Anexo II) e organizados nos termos do presente Edital.

5.9.6. Os comprovantes deverão estar anexados ao Formulário de Pontuação (Anexo II) e organizados por grupo e conter, no canto superior direito da página (no posicionamento vertical), a indicação do item do Formulário de Pontuação para o qual estão sendo apresentadas.

5.9.6.1. Os comprovantes organizados em desacordo com esta seção não serão acatados para efeito da Prova de Títulos e produção técnica-científica.

5.9.7. Para comprovação dos Títulos (Grupo I do Formulário de Pontuação - Anexo II):

5.9.7.1. Para comprovar Especialização Lato Sensu, o candidato deverá apresentar certificado de Curso de Especialização acadêmica com duração igual ou superior a 360 horas emitido por uma instituição de ensino superior, devidamente registrada. Se o certificado for expedido por instituição estrangeira, somente será considerado quando revalidado, de acordo com a legislação específica.

5.9.7.2. Caso o diploma ou certificado ainda não tenha sido expedido, deverá ser apresentada declaração de conclusão de curso, expedida pela instituição de ensino.

5.9.7.3. Não serão aceitos certificados de estágios e/ou títulos de especialistas emitidos por Sociedades ou Associações Profissionais como comprovante de especialização.

5.9.8. Para comprovação de Atividade de Docência nos últimos 3 (três) anos contados a partir da data do presente edital (Grupo II do Formulário de Pontuação - Anexo I):

5.9.8.1. Para comprovar o exercício da atividade de docência, o candidato deverá apresentar cópia da carteira de trabalho ou declaração expedida pelo órgão/instituição no qual exerce ou exerceu a atividade constando o cargo ou função desempenhada e tempo/período de execução.

5.9.8.2. Para comprovar o exercício da atividade de preceptoria, o candidato deverá apresentar cópia de certificado ou declaração expedida pela da Instituição Promotora do curso.

5.9.9. Para comprovar a Produção Técnico-Científica como autor ou coautor (Grupo III do Formulário de Pontuação - Anexo I), o candidato deverá apresentar:

5.9.9.1. Em caso de livros, cópia da capa e contracapa;

5.9.9.2. Em caso de capítulo de livro, cópia da capa, contracapa, índice e primeira página do capítulo;

5.9.9.3. Para publicação de artigo publicado em periódico, documentos que comprovem a publicação e cópia completa do artigo, bem como comprovação do extrato Qualis do periódico, na área de Enfermagem.

5.9.9.4. Para publicação de artigo científico completo publicado em anais, documentos que comprovem a publicação e cópia completa do artigo.

5.10. O resultado preliminar da terceira etapa será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/em-andamento>, de acordo com o Cronograma das Atividades constante no item 8 deste Edital.

5.10.1. Após a avaliação dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da terceira etapa, o resultado final do processo seletivo será homologado pela direção da ESCS, nos termos do item 7 deste Edital.

6. DOS RECURSOS

6.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar das três etapas, no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes a divulgação do mesmo, de acordo com o Cronograma das Atividades constante no item 8 deste Edital, utilizando o Formulário para Interposição de Recurso, Anexo IV, disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>.

6.2. O formulário deverá ser entregue, presencialmente, na Coordenação de Processos Seletivos (CPS/FEPECS), situada no Setor Médico Hospitalar Norte, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 01, Edifício FEPECS, no horário das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h.

6.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo este devidamente fundamentado e documentado. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital, serão indeferidos.

6.4. O recurso cujo teor seja desrespeitoso será, preliminarmente, indeferido.

6.5. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

6.6. A interposição de recurso poderá ser feita por representante legal (procurador) que deverá apresentar procuração específica para esse fim acompanhada de cópia legível do documento oficial de identidade e do CPF de ambos, representante legal e candidato. A procuração e a cópia dos documentos serão retidas.

6.6.1 O candidato que interpuser recurso por meio de procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO

7.1 O resultado final do presente processo seletivo será homologado pela direção da ESCS e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal juntamente com a convocação para matrícula, em conformidade com o Cronograma das Atividades constante no item 8 deste Edital.

7.2. Os candidatos classificados, nos termos do item 5.5 deste Edital, serão convocados para efetuar matrícula.

7.2.1. O candidato convocado deverá comparecer à Coordenação do MPCS para realizar matrícula, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes a publicação da convocação, munido de cópia dos seguintes documentos: Diploma ou declaração de conclusão de Curso Superior de Graduação, ou, ainda, declaração de provável formando no primeiro período letivo do ano de 2017; histórico escolar do curso de Graduação; documento oficial de identidade e do CPF; Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição, ou certidão de quitação eleitoral; Certificado de Reservista, no caso de candidato do sexo masculino; e duas fotos 3x4.

7.2.1.1. A cópia dos documentos deverá ser autêntica. A autenticação das cópias deverá se dar em cartório, no ato da inscrição mediante apresentação dos originais, ou mediante a apresentação da Declaração de Cópia Autêntica, constante no Anexo III deste Edital, disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/em-andamento>, devidamente preenchida e assinada.

7.2.1.2. Local e horário para realização da matrícula: Coordenação do MPCS, situada no Setor Médico Hospitalar Norte, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 01, Edifício FEPECS, das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h.

7.2.2. O candidato que não comparecer para a matrícula ou não apresentar todos os documentos será considerado desistente do processo seletivo.

7.3. Surgindo vagas oriundas de desistência de matrícula de candidatos classificados dentro do número de vagas ou descumprimento dos requisitos necessários para a efetivação da matrícula, serão convocados outros candidatos, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação, mediante divulgação no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>.

7.3.1. Poderão ocorrer chamadas posteriores, conforme cadastro reserva, até a integralização de 10% da carga horária total do curso.

8. DO CRONOGRAMA

Item	Atividade	Período
1	Período de Inscrição	23 a 25/11/2015
2	Data provável para Prova da primeira etapa - Prova de inglês.	30/11/2016
3	Data provável para divulgação do resultado preliminar da primeira etapa - Prova de inglês.	05/12/2016
4	Período provável para interposição de recurso contra o resultado preliminar da primeira etapa	07 e 08/12/2016
5	Data provável para homologação do resultado final da primeira etapa	09/12/2016
6	Data provável para divulgação do resultado preliminar da segunda etapa - Avaliação do Anteprojeto de Pesquisa.	12/12/2016
7	Período provável para interposição de recurso contra o resultado preliminar da segunda etapa	13 e 14/12/2016
8	Data provável para homologação do resultado final da segunda etapa	16/12/2016
9	Data provável para divulgação do resultado preliminar da terceira etapa - Prova de Títulos e produção técnica-científica.	09/01/2017
10	Período provável para interposição de recurso contra o resultado preliminar da terceira etapa.	10 e 11/01/2017
11	Data provável para homologação do resultado final do processo seletivo e convocação	18/01/2017

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das condições e normas para a seleção, contidas nos comunicados, neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.

9.2. As informações prestadas nos formulários do presente Edital serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Banca Examinadora eliminar o candidato que não os preencher de forma correta, completa e legível.

9.3. O candidato que cometer falsidade em prova documental será eliminado do processo seletivo, mesmo que o Edital de Homologação do Resultado Final já tenha sido publicado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

9.4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção, os quais poderão ser consultados no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>.

9.5. O descumprimento de quaisquer das instruções estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor implicará a eliminação do candidato.

9.6. O prazo de validade deste processo seletivo será de 01(um) ano, a contar da homologação do resultado final.

9.7. Quaisquer alterações nas instruções fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital.

9.8. É vedada a participação no presente processo seletivo de pessoa que participará de qualquer ato, fase, rotina ou procedimento relacionado aos preparativos para a realização do certame. Tal vedação é extensiva ao cônjuge, companheiro ou parente por consanguinidade até o terceiro grau ou por afinidade.

9.9. Os Anexos e formulários constantes neste Edital estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>.

9.10. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Diretoria Executiva da FEPECS e pela Direção Geral da ESCS no âmbito de suas competências.

PAULO ROBERTO SILVA

FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**RECONHECIMENTOS DE DÍVIDA**

Processo: 060.001.391/2015. Interessado: PAPAGAIO DIESEL LTDA. Considerando a situação de emergência no âmbito da saúde pública do Distrito Federal, declarada por meio do Decreto nº 36.279, de 19 de janeiro de 2015, prorrogada pelo Decreto nº 36.613, de 16 de julho de 2015; Considerando que a Caldeira é responsável pela geração e distribuição de vapor, suprimindo os serviços que utilizam esta forma de energia. Dentre eles podemos citar a Lavanderia, que a utiliza em suas máquinas e equipamentos durante os vários processos de lavagem das roupas, e o setor de Nutrição e Dietética, nos vasos de pressão, fornos e estufas, bem como no aquecimento da água para esterilizar materiais de saúde; Considerando que a paralisação das caldeiras prejudicaria o funcionamento de serviços fundamentais nos hospitais como a lavagem e esterilização dos uniformes dos médicos e pacientes. Considerando que a saúde é dever do Estado; Considerando, que a ordem cronológica de pagamentos foi estabelecida levando em conta a fonte detalhada de recursos por programa de trabalho, bem como o excepcional interesse público em manter a execução de serviço. Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. Reconheço, com fulcro no art. 86, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e o Decreto nº 37.594, de 31 de agosto de 2016, publicado no DODF nº 166, de 01 de setembro de 2016, a dívida no valor de R\$ 886.950,00 (oitocentos e oitenta e seis mil novecentos e cinquenta reais), com a Empresa PAPAGAIO DIESEL LTDA., referente ao fornecimento de óleo combustível (OC) tipo 2A (BPF) destinado para alimentar vinte caldeiras existentes em 10 (dez) hospitais da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, relativo ao pagamento de serviços prestados na competência de novembro e dezembro do exercício de 2015, conforme documentação constante nos autos, cuja disponibilidade orçamentária está registrada no Programa de Trabalho 10.302.6202.4205.0001 (DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA E HOSPITALAR-SES-DF), na Unidade Orçamentária 23.901. Em 26 de outubro de 2016. ARTHUR LUÍS PINHO DE LIMA, Diretor Executivo.

Processo: 060.005.992/2013. Interessado: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DOS CAMPOS. Assunto: Reconhecimento de Dívida. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto no artigo 86 do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, alterado pelo Decreto nº 35.073, de 13 de janeiro de 2014 e do 37.594, de 31 de agosto de 2016, publicado no DODF nº 166, de 01 de setembro de 2016, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, ainda em conformidade com o artigo art. 7º, da Lei nº 3.163, de 03/07/2003, Reconheço a dívida, referente ao ressarcimento de salário dos meses de setembro a dezembro de 2013 da servidora CARLA FRIGGI DENARI cedida com ônus do Município de São Bernardo dos Campos - SP para esta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no valor total de R\$24.754,15 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos), conforme documentação constante nos autos, cuja disponibilidade orçamentária está registrada no Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030 (RESSARCIMENTO, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-SES-DISTRITO FEDERAL), na Unidade Orçamentária 23.901. Em 26 de outubro de 2016. ARTHUR LUÍS PINHO DE LIMA, Diretor Executivo.

RETIFICAÇÃO

No Reconhecimento de Dívida, publicado no DODF nº 202, de 25 de outubro de 2016, página 35 a favor da MEDCORP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., ONDE SE LÊ: "...Programa de Trabalho 10.302.6202.6049.0007 (ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL-AÇÕES DE ASSISTÊNCIA-SES-DISTRITO FEDERAL) ...", LEIA-SE: "...Programa de Trabalho 10.302.6202.4205.0002 (DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES-SES-DISTRITO FEDERAL) ...".